

29/10/2020: Retificado o prazo de inscrições

Edital 006/2020 Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc

A Fundação Cultural de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal, em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Lei Municipal Nº 4.455, de 16 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 10.094 de 18 setembro de 2020 torna público a abertura de prazo do **Edital para o Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc**, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

As inscrições para o Prêmio de Fomento à Cultura deverão ser efetivadas no período de 09/10/2020 a **06/11/2020** (encerrando às 19h) no endereço <http://culturabc.com.br/pinc>, e anexados os documentos solicitados no formato PDF. Estarão aptos a participar deste edital pessoas físicas maiores de 18 anos, Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, inclusive MEI, estabelecidos em balneário Camboriú, mediante apresentação dos documentos descritos no item 4.5.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo – Instrumento de Apresentação de Proposta ao PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – Lei Aldir Blanc contendo orientações; dados do proponente; eixo e categoria da proposta; capacidade técnica e operacional; nome do projeto; objeto; objetivo geral; justificativa; metodologia; público alvo estimado; território de abrangência da proposta; cronograma de execução;
- b) Anexo II – Modelo – Carta de Anuência – Pessoa Física;
- c) Anexo III – Modelo – Carta de Anuência – Pessoa Jurídica;
- d) Anexo IV – Modelo – Declaração de Residência e Domicílio;
- e) Anexo V – Modelo – Declaração de Pessoa Física Responsável por Grupo ou Espaço Cultural;
- f) Anexo VI – Modelo – Relatório de Execução do Projeto;
- g) Anexo VII – Modelo – Termo de Responsabilidade.
- h) Anexo VIII – Modelo - Declaração de Não Emprego de Menor

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de Projetos Culturais que receberão a premiação oriunda da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), inciso III, que dispõem sobre ações emergenciais adotadas durante estado de calamidade pública, para realizar ações no campo das Artes e da Cultura que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; que sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais e perpassem as mais variadas categorias culturais e sociais.

Parágrafo Único: A Fundação Cultural de Balneário Camboriú irá elaborar programações para as apresentações das produções artísticas, em espaços alternativos, praças, bem como em seus equipamentos culturais, 01 de dezembro de 2020 até o dia 01 de março de 2021.

1.2 Para os efeitos deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

1.2.1 **Projeto Cultural** é a proposta detalhada onde são previstas todas as etapas, ações e recursos necessários para a consecução do objeto por meio deste Edital;

1.2.2 **Proponente** é a Pessoa Física ou Jurídica ou MEI, conforme descrito no item 3 deste Edital, que inscreve Projeto Cultural para concorrer ao prêmio previsto neste Edital.

1.3 O apoio financeiro de que trata este Edital será concedido por meio das seguintes categorias:

- 1 Preservação do Patrimônio Cultural – **Memória iconográfica**
- 2 Preservação do Patrimônio Cultural – **Audiovisual**
- 3 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – **Literatura**
- 4 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – **Música**
- 5 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – **Dança, Artes Cênicas e Artesanato.**
- 6 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – **Arte ao Ar Livre**

1.4 Das definições das categorias:

1.4.1 **Preservação do Patrimônio Cultural – Memória Iconográfica** selecionará projetos individuais ou coletivos que tratam de registros autorais de conteúdos em formato digital, com qualidade mínima de imagem: fotográficos, filmes, ilustrações, mapas, documentos, históricos da cidade, sua paisagem cultural, produção artística e cultural local de Balneário Camboriú.

- a) Lote com 20 fotos contemporâneas em formato digital resolução mínima: 3.000px de largura - 300dpi, formato jpg;
- b) Lote com 20 Fotos históricas em formato digital resolução mínima: 3.000px de largura - 300dpi, formato jpg;

- c) Vídeos contemporâneos em contenha argumento descritivo, sinopse, produzido e editado e que não seja de tomada única, Resolução mínima Full HD, 920x1080 Formato MP4;
- d) Vídeos históricos em formato digital em qualidade mínima standard 720x480, formato MP4;
- e) Mapas ou documentos digitalizados de valor histórico;

O acervo digital deverá ter direitos livres de reprodução para uso não comercial desde que citada a fonte e o autor da foto, e será disponibilizada em ações da Galeria Municipal de Arte, Arquivo Históricos de Balneário Camboriú, Biblioteca Machado de Assis, bem como para uso em promoção da cidade .

1.4.2 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Audiovisual selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham seus conteúdos ligados à cidade, sua paisagem cultural, produção artística e cultural local em formato digital. O acervo digital deverá ter direitos livres de reprodução para uso não comercial desde que citada a fonte e o autor, e será disponibilizada em ações da Galeria Municipal de Arte, Arquivo Históricos de Balneário Camboriú, Biblioteca Machado de Assis, bem como para uso em promoção da cidade.

1.4.3 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Literatura selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar os escritores de Balneário Camboriú por meio de:

a) publicação de livro online inédito de contos, poema e poesia, crônicas, romances, ficção científica ou ensaios literários. O acervo digital deverá ter direitos livres de reprodução para uso não comercial desde que citada a fonte e o autor, e será disponibilizada em ações da Fundação Cultural.

b) Eventos de Formação de novos leitores; oficinas de redação, leitura dramática, a serem agendadas pela Fundação Cultural de acordo com as programações para as apresentações culturais, em espaços alternativos praças entre os dias 01 de dezembro de 2020 até o dia 01 de março de 2021. Caso as medidas de combate à pandemia não permitam apresentações ao vivo, as programações poderão sofrer alterações e passarem as ser transmitidas através de *Lives*, no máximo até o dia 31 do mês de março de 2021.

1.4.4 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Música selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar os músicos de Balneário Camboriú, das seguintes ações:

a) 03 (três) apresentações de Música individual ou coletiva a serem agendadas pela Fundação Cultural de acordo com as programações para as apresentações culturais, em espaços alternativos praças entre os dias 01 de dezembro de 2020 de 2020 até o dia 01 de março de 2021. Caso as medidas de combate à pandemia não permitam apresentações ao vivo, as programações poderão sofrer alterações e passarem as ser transmitidas através de *Lives*, no máximo até dia 31 do mês de março de 2021.

1.4.5 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – diversas linguagens artísticas e culturais selecionarão projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar a cultura de Balneário Camboriú por meio de duas (02) ou mais das seguintes ações:

Parágrafo único: Eventos de Formação como: workshops, oficinas, seminários, palestras e cursos nas áreas de música, teatro, dança, poesia, contação de história, performance, pintura, fotografia, desenho, escultura, artesanato, produção de audiovisual. Caso as medidas de combate à pandemia não permitam apresentações ao vivo, as programações poderão sofrer alterações e passarem a ser transmitidas através de *Lives*, no máximo até dia 31 do mês de março de 2021.

1.4.6 **Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – arte ao ar livre** selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham propostas de ações performáticas. 03 (três) apresentações, individual ou coletiva, a serem agendadas pela Fundação Cultural de acordo com as programações para as apresentações culturais, em espaços alternativos praças entre os dias 01 de dezembro de 2020 até o dia 01 de março de 2021. Caso as medidas de combate à pandemia não permitam apresentações ao vivo, as programações poderão sofrer alterações e passarem a ser transmitidas através de *Lives*, no máximo até dia 31 do mês de março de 2021.

- a) Mímicos, Palhaços, Mágicos e Acrobatas, Estátua Viva.
- b) Músicos;
- c) Live paint, Grafite, Pinturas murais e Fotografia Lambe Lambe.

1.5 Cabe à Fundação Cultural a organização, coordenação e execução do presente Edital, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias à formação do Grupo de Trabalho e de Fiscalização das propostas a partir dos critérios definidos neste edital.

1.6 O Grupo de Trabalho e Fiscalização (GTF), designado pela Presidente da FCBC por meio de Portaria, será composto da seguinte forma: Seis (06) membros do corpo técnico FCBC.

1.7 Competem ao Grupo de Trabalho e Fiscalização:

- a) Homologar as inscrições;
- b) realizar a triagem da documentação exigida de acordo com critérios estabelecidos no Edital.
- c) Emitir o relatório do processo de avaliação com a habilitação do credenciado;
- d) Analisar e emitir o parecer ou informações que, porventura, sejam solicitadas pelos proponentes.
- e) O Grupo de Trabalho e Fiscalização é soberano em suas decisões.

1.8 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1.8.1 A comissão de seleção terá a função de, exclusivamente, selecionar e classificar os projetos inscritos neste edital, bem como analisar e responder recursos que vierem a ser interpostos sobre a seleção.

1.8.2. – A comissão de seleção será selecionada através do edital de credenciamento de Parecerista nº 004/2020, publicado no site oficial da Fundação Cultural de Balneário Camboriú .

1.8.3. - Caberá à GTF, consultar individualmente cada indicado sobre a possibilidade de agenda e aceite das condições de participação como membro da comissão de seleção do edital da nº006/2020.

1.8.4. – Os membros da comissão de seleção não poderão ter participado da elaboração ou vir a participar da execução dos projetos selecionados por este edital. A violação acarretará o imediato cancelamento do contrato de prestação de serviço do membro da comissão de seleção, bem como, a desclassificação do respectivo projeto e/ou o cancelamento do seu contrato de execução a qualquer tempo.

2 DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros disponíveis para os prêmios deste Edital totalizam o montante de **R\$ 426.668,97** (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), assim distribuídos:

<i>Eixo/Categoria</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Total (R\$)</i>
1 Preservação Do Patrimônio Cultural Memória Icnográfica	12	R\$ 3.055,74	R\$ 36.668,97
3 Fomento Ao Desenvolvimento Artístico-Cultural- Audiovisual	128	R\$ 3.046,87	R\$ 390.000,00
4 Fomento ao desenvolvimento artístico cultural- Literatura			
Fomento ao desenvolvimento artístico cultural- Música.			
Fomento ao desenvolvimento artístico cultural - diversas linguagens artísticas e culturais			
Fomento ao desenvolvimento artístico cultural Arte ao ar livre			

2.2 Serão deduzidos do valor total do prêmio com a legislação vigente, o Imposto de Renda do Proponente com a tabela progressiva de ajuste anual do IRPF, sendo o pagamento informado, na contabilidade como "remuneração sem vínculo empregatício".

2.3 Não será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia conformidade com a legislação vigente, o Imposto de Renda da pessoa Jurídica, conforme tabela progressiva de ajuste anual do IRPF, sendo o pagamento informado, na contabilidade como "remuneração sem vínculo empregatício".

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar deste Edital na qualidade de Proponente, **Pessoa Física** maior de 18 anos, Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, inclusive MEI, residente e domiciliado em Balneário Camboriú, estar cadastrado na plataforma Pinc (Plataforma de Interação Cultural) link <http://culturabc.com.br/pinc/login.php> e MapaCulturalSC link: <http://mapacultural.sc.gov.br/>.

3.2 A Proponente poderá inscrever Projeto prevendo ações com o uso de acervos e/ou bens culturais sob responsabilidade e/ou guarda de terceiros, desde que acompanhado da respectiva Carta de Anuência (ANEXOS II e III), devidamente preenchida e assinada.

3.3 A comprovação de residência e domicílio será corroborada por meio da Declaração de Residência e Domicílio (ANEXO IV), devidamente preenchida e assinada pelo(a) Proponente.

3.4 Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) Menores de 18 (dezoito) anos;

b) Integrantes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc (Decreto Municipal 10.091, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.);

c) Servidor, seja ele efetivo, temporário ou comissionado, ou ainda dirigente de órgão ou entidade de qualquer dos Entes Federativos (Município, Estado, Distrito Federal e União), seus territórios ou autarquias, estendendo-se até o terceiro grau de parentesco, em linha reta ou colateral, por vínculo sanguíneo ou por afinidade;

d) que perceba proventos continuados da Administração Pública ou de suas Autarquias para prestação de serviço;

e) que pleiteie cargo público por meio de mandato eletivo;

f) que exerça estágio remunerado em qualquer dos Entes Federativos (Município, Estado, Distrito Federal e União), seus territórios ou autarquias;

3.5 É de total responsabilidade da Proponente acompanhar, no site eletrônico do município de Balneário Camboriú e nos meios oficiais de publicação, as etapas do processo, a atualização das informações e possíveis erratas deste Edital.

3.6 A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do projeto proposto.

Parágrafo único: A Fundação Cultural não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e abertas entre no dia 09/10/2020 até as 19 h do dia 06/11/2020.

4.2 O Proponente deverá preencher o formulário online “Inscrição de proposta para o PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – Lei Emergencial Aldir Blanc N° 06/2020”, disponível no link <http://culturabc.com.br/pinc>, e enviar o Instrumento de Apresentação de Proposta (ANEXO I) (em formato.pdf) e os demais anexos referentes aos documentos (ANEXOS II ao V) requeridos para a Etapa de Inscrição, conforme itens deste Edital, abaixo.

4.2.1 Os nomes dos arquivos e ser enviados **devem ser renomeados antes do envio** para um padrão que inicie com o nome completo do proponente seguido do tipo de documento, por exemplo “*nome do proponente e nome Projeto*”, ou nome do *Cadastro CNPJ e nome do projeto*”.

4.2.1.1 A soma total dos anexos do projeto não poderá exceder o tamanho de 250 MB.

4.2.2 Serão aceitos somente documentos em formato .pdf.

4.2.3 Nos casos em que o detalhamento do Projeto Cultural exija arquivos de imagem, estas devem ser inseridas no Instrumento de Apresentação de Proposta (Anexo I), com dimensões até 10x15 e limitadas a 4 (quatro) imagens por item. Arquivos de áudio (.mp3) e/ou vídeo (.mp4 ou .avi) e demais imagens devem utilizar o recurso de armazenamento em “nuvem”, com seu endereço de acesso (público) fornecido também no Instrumento de Apresentação de Proposta, no item a que se referem, conforme previsto na alínea “b” do item 6.1.1.

4.2.4 É de inteira responsabilidade da Proponente o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

4.3 A Fundação Cultural e a Administração Pública não se responsabilizam pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

4.4 São de responsabilidade da Proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural, o Grupo de Trabalho e Fiscalização e a Administração Pública de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.5 A Documentação deverá conter 1 (uma) via das seguinte documentação digitalizada:

Para PESSOA FÍSICA:

1) Comprovante de residência podendo ser: (água, luz, telefone, gás) em nome do candidato, ou declaração assinada e registrada em cartório caso seja morador e não possua contas no mesmo nome do candidato. Neste caso, também anexar uma conta em nome do proprietário atualizada. Caso seja locatário, anexar contrato de locação atualizado.

2) RG (frente e verso) ou CNH (carteira nacional de habilitação);

3) Comprovante do CPF (duplicar o arquivo caso esteja no RG);

4) Certidão negativa de débitos Federal;

5) Certidão negativa de débitos Estadual;

6) Certidão negativa de débitos Municipal de Balneário Camboriú;

7) Comprovante do PIS;

8) Declarações de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo 2);

9) Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo 3).

10) Apresentar cartas de anuência quando o projeto utilizar espaços públicos ou privados que necessitem de autorização prévia para sua execução.

11) Em caso de Pessoa Física gestora de espaço ou grupo cultural, Declaração de Pessoa Física Responsável por Grupo ou Espaço Cultural (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada;

12) Comprovação de inscrição em Cadastro Cultural, se inscrito em outro que não seja o

Para PESSOA JURÍDICA:

- 1) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Ativo;
- 2) Estatuto devidamente registrado, acompanhado da documentação de eleição da diretoria;
- 3) Certidão negativa de débitos Federal;
- 4) Certidão negativa de débitos Estadual;
- 5) Certidão negativa de débitos Municipal da cidade de Balneário Camboriú;
- 6) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CND);
- 7) Documentos de seu representante: cópia do RG e comprovante de inscrição no CPF;
- 8) Certidão negativa de débitos (CND) com a Previdência Social (INSS);
- 9) Certidão negativa de débitos (CND) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (somente pessoa jurídica);
- 10) Declaração de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo 2);
- 11) Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo 3).
- 12) Apresentar cartas de anuência quando o projeto utilizar espaços públicos ou privados que necessitem de autorização prévia para sua execução.
- 13) Em caso de Pessoa Jurídica gestora de espaço ou grupo cultural, Declaração de Pessoa Jurídica Responsável por Grupo ou Espaço Cultural (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada;
- 14) Comprovação de inscrição em Cadastro Cultural, se inscrito em outro que não seja o plataforma PINC.

Para pessoa jurídica MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:

- 1) Cópia do RG do representante;
- 2) Comprovante de inscrição no CPF do representante;
- 3) Certidão negativa de débitos Federal;
- 4) Certidão negativa de débitos Estadual;
- 5) Certidão negativa de débitos Municipal da cidade de Balneário Camboriú;
- 6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações;
- 7) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

- 8) Declaração de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo 2).
- 9) Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo 3);
- 10) Declaração de que não emprega menor
- 11) Em caso de MEI gestora de espaço ou grupo cultural, Declaração de MEI Responsável por Grupo ou Espaço Cultural (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada;
- 12) Comprovação de inscrição em Cadastro Cultural, se inscrito em outro que não seja o plataforma PINC.

4.5.1 O Grupo de Trabalho e Fiscalização reserva-se o direito de estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos candidatos, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital.

4.6 Caso o proponente inscreva mais de um projeto, estes deverão estar em categorias diferentes. Caso a proponente venha a ser validado em mais de 01 (um) projeto, caberá ao Grupo de Trabalho e Fiscalização selecionar aquele que tiver obtido a maior nota de classificação, observado o item 7.7.

4.7 As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observada as pequenas variações de traçado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

5 DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE

5.1 A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se a Proponente cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.

a) As listas dos admitidos e dos não admitidos serão divulgadas no site da Fundação Cultural <https://culturabc.com.br/>.

b) É de exclusiva responsabilidade do Proponente acompanhar a atualização das informações sobre o andamento do Edital e suas novas publicações, no site Fundação Cultural <https://culturabc.com.br/>.

6 DO PROJETO CULTURAL

6.1 O Projeto Cultural deve fornecer as seguintes informações:

6.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL: Informe de forma simples e objetiva há quanto tempo atua na área da cultura, quais as atividades desenvolvidas e os principais trabalhos realizados.

6.1.2. NOME DO PROJETO: nome pelo qual o projeto possa ser facilmente identificado.

6.1.3 OBJETO: Descreva o que se pretende executar com o recurso do edital, qual o produto ou serviço que o projeto irá realizar.

6.1.4 OBJETIVO GERAL: Descreva o que se pretende impactar na realidade cultural do município.

6.1.5 JUSTIFICATIVA: Descreva qual a importância da proposta para a cultura do município.

6.1.6 METODOLOGIA: Descreva como será executado o projeto. Caso seja necessário acrescente mais etapas no cronograma. Sugere-se descrever quais mídias serão utilizadas na divulgação, quais os materiais que serão impressos, quais meios de divulgação on-line, onde serão distribuídos ou divulgados os bens, serviços e produtos gerados, entre outros. Para Evento de Formação, descrever o tema, a metodologia, o cronograma, a carga horária, o conteúdo programático.

6.1.7 PÚBLICO ALVO ESTIMADO (FAIXA ETÁRIA E QUANTIDADE): Apresente o número de beneficiários do projeto bem como a faixa etária que o projeto pretende impactar.

6.1.8 TERRITÓRIO DE ABANGÊNCIA DA PROPOSTA: Descreva qual território o projeto pretende abranger, se for o caso, qual(is) o(s) bairro(s) e local(is) de realização das ações.

6.1.9 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Apresente cada etapa do projeto considerando cronologicamente seu início, meio e fim.

6.2 O proponente deverá anexar, conforme sua inscrição e seu Projeto, Carta(s) de Anuência (ANEXOS II e/ou III) do(s) local(is) de realização, caso houver, e dos principais envolvidos no Projeto.

6.3 É de total responsabilidade do proponente do conteúdo respeitar as leis de direitos autorais dos materiais utilizados na execução do projeto, isentando o Grupo de Trabalho e Fiscalização e o Município de Balneário Camboriú de quaisquer sanções resultantes do uso indevido de tais materiais.

7 CRITÉRIOS DA ETAPA DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A análise, avaliação e validação dos documentos e projetos será realizada pelos 06 (seis) membros do Grupo de Trabalho e Fiscalização.

7.2 Somente serão analisados, pelo Grupo de Trabalho e Fiscalização, os projetos que tenham apresentado com regularidade todos os documentos solicitados neste Edital.

7.3 O Grupo de Trabalho e Fiscalização emitirá um parecer descritivo para cada proposta, que será de uso exclusivo da Fundação Cultural, sendo vedado o acesso do proponente ao parecer.

7.4 Cada Projeto será validado conforme critérios relacionados e pontuados com notas inteiras, de 1 (um) a 5 (cinco), com seus respectivos pesos.

7.5 Os Projetos serão validados com base nos seguintes critérios e pesos:

- a) **Apresentação dos documentos do proponente e da proposta (Item eliminatório);**
- b) **Apresentação da proposta na plataforma (peso 2);**
- c) **Capacidade técnica e operacional (peso 4);**
- d) **Viabilidade de realização (peso 4).**

7.6 Para efeito de validação pelo Grupo de Trabalho e Fiscalização ficam estabelecidas, no âmbito dessa etapa do Edital, as definições descritas a seguir:

- a) **Apresentação dos documentos do proponente:** A análise deve avaliar se todos os documentos, cartas de anuência, e outros, são legíveis, oficiais e compatíveis com o que foi solicitado neste Edital;
- b) **Apresentação da proposta na plataforma:** A análise deve avaliar a descrição e coerência da proposta apresentada e se o apoio de recursos públicos é condição imprescindível para sua realização;
- c) **Capacidade técnica e operacional:** A análise deve avaliar a atuação do proponente na área da cultura, seu histórico e sua capacidade de implantação e operacionalização do projeto, considerando sua área de atuação em consonância com a proposta apresentada;
- d) **Viabilidade de realização:** A análise deve avaliar a clareza, objetividade e coerência do texto; se os prazos são exequíveis; e se o Projeto está adequado às finalidades e aos propósitos fixados neste Edital. A análise deve avaliar, de maneira conjugada, se o Projeto, da forma em que foi apresentado e considerando o Objeto, Objetivo, Justificativa e Cronograma de Execução têm plenas condições de ser realizado.

7.7 as notas serão utilizadas para o desempate caso o número de propostas excederem o número de vagas possíveis de acesso ao recurso. Neste caso, a nota final será calculada da seguinte forma:

$$NF = \{ (Apresentação da proposta na plataforma) \times 2 + (Capacidade técnica e operacional) \times 4 + (Viabilidade de realização) \times 4 \} / 10$$

7.8 O resultado final da Etapa Análise, Avaliação e Validação apurado pelo Grupo de Trabalho e Fiscalização, será consignado em ata e divulgado por meio de diário oficial do Município de Balneário Camboriú.

7.9 As decisões do Grupo de Trabalho e Fiscalização são soberanas, não cabendo recurso.

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 As despesas previstas para este Edital correrão à conta das dotações orçamentárias dos recursos oriundos da Lei 14.017/2020.
- 8.2 Os recursos recebidos serão utilizados, exclusivamente, nas despesas pertinentes ao Objeto deste Edital, cabendo ao proponente contemplado (premiado) a responsabilidade de executá-lo integralmente, em conformidade com as regras e prazos previstos neste Edital.
- 8.3 Os premiados serão convocados para assinatura do Termo de Responsabilidade, a qual ocorrerá em data a ser divulgada por *e-mail* aos interessados e publicada no site da Fundação Cultural <https://culturabc.com.br/>.
- 8.4 A Fundação Cultural convocará os premiados para a assinatura do Termo de Responsabilidade, que terão prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, para assinatura. Se o premiado estiver impossibilitado, poderá terceiro assiná-lo, desde que munido de procuração pública com poderes específicos para tal devidamente registrada em Cartório.
- 8.5 Transcorrido o prazo sem que o Termo de Responsabilidade tenha sido firmado, a Fundação Cultural poderá convocar a próxima proponente, obedecida a ordem de classificação e os critérios de distribuição.
- 8.6 O premiado convocado poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do Termo de Responsabilidade por mais 03 (três) dias úteis, desde que formule a solicitação deste do prazo, fazendo-o por protocolo endereçado ao Grupo de Trabalho e Fiscalização pelo endereço do e-mail editais@culturabc.com.br
- 8.7 O proponente contemplado neste Edital deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Balneário Camboriú, e informar os dados à Fundação Cultural no Termo de Responsabilidade.
- 8.7.1 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela a serem definidas de acordo com a demanda deste Edital, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Balneário Camboriú, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas dentro dos prazos previstos na Lei 14.017/2020.
- 8.8 Toda e qualquer despesa realizada para execução do Projeto será de responsabilidade exclusiva da Proponente, a quem é vedado o uso do nome da Fundação Cultural ou de qualquer órgão do município de Balneário Camboriú para contratações de serviços de terceiros.
- 8.10 Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações da Proponente e do Objeto contratado, exceto em casos fortuitos ou força maior como morte, invalidez, doença grave da Proponente ou responsável pelo Projeto.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO

9.1 O premiado compromete-se a cumprir integralmente o Objeto do Projeto e incluir em todo material de divulgação, e declarar em apresentações e entrevistas, tratar-se de Projeto realizado com recursos da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), através do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 02/2020.

9.2 O premiado deverá incluir, também, nos materiais de divulgação e nos produtos gerados, a informação: Projeto selecionado pelo PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 02/2020, executado com recursos do Governo Federal.

9.3 O premiado deverá enviar o material promocional do Projeto, tais como release, folder, flyer, convite, cartaz, imagem, áudio, vídeo, frame, entre outros, em formato digital, para a Fundação Cultural e departamento imprensa Prefeitura de Balneário Camboriú por meio do email editais@culturabc.com.br

9.4 O material promocional deverá ser enviado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da realização dos eventos.

10 DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO

10.1 O premiado deverá encaminhar, até o dia 30/04/2021 o **Relatório de Execução do Projeto** (ANEXO VI).

10.2 Os relatórios deverão ser protocolados digitalmente no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por 1 DOC no setor de Protocolo–FCBC - LIC. Os proponentes deverão guardar todo relatório impresso para o caso de necessidade de comprovações futuras.

10.3 Caso o Relatório apresentado não comprove a completa realização do objeto do projeto, o Grupo de Trabalho e Fiscalização poderá solicitar diligências.

10.4 O não cumprimento do projeto aprovado, do Relatório de Execução de Projeto e outros termos previstos neste Edital, nos prazos estabelecidos, assim como a reprovação do Relatório pelo Grupo de Trabalho e Fiscalização, implicará na devolução dos recursos financeiros acrescidos de abertura de procedimento administrativo e judicial competente, para apurar a responsabilidade e aplicar as penalidades à pessoa do proponente, sem prejuízo do registro de ocorrência da competente ação criminal pela apropriação de recursos públicos sem a destinação efetiva.

10.5 A finalização do Termo de Responsabilidade será dada somente após a aprovação do Relatório de Execução do Projeto (ANEXO VI), pelo Grupo de Trabalho e Fiscalização.

11. CRONOGRAMA

Fase	Datas
Período de inscrição	09 de outubro de 2020 até às 19h. do dia 06 de novembro de 2020

Análise das Propostas e diligências	Até 14 de novembro de 2020
Divulgação dos resultados	17 de novembro de 2020
Assinatura do Termo de Responsabilidade	Novembro/dezembro 2020
Repasse do recurso	Novembro/dezembro 2020
Realização do projeto	01 Dezembro de 2020 a 01 de março de 2021 (presencial) Live (até 30 de abril de 2021)
Parecer do grupo de trabalho e Fiscalização sobre a execução do projeto	03 a 07 de maio de 2021

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ocorrendo desistência, impossibilidade de recebimento do apoio ou descumprimento de qualquer uma das exigências previstas neste Edital por parte do Proponente selecionado, o Prêmio será destinado ao suplente, observada a ordem de seleção publicada.

12.2 Todo Premiado cederá, sem ônus, direitos de voz e imagem ao município de Balneário Camboriú pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de assinatura do Contrato, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários referentes ao Edital.

12.3 Projeto inscrito e não validado será descartado, ou excluído do banco de dados da Fundação Cultural, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da Publicação do resultado final no Diário Oficial, excetuados os dados socioculturais contidos na Ficha de Inscrição.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho e Fiscalização, com fundamento na legislação pertinente em vigor e a aprovação da Fundação Cultural.

12.5 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, ou das contratações dele decorrentes, será o da Comarca de Balneário Camboriú/SC.

12.6 A proponente deverá guardar para si, por um período de 10 (dez) anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução do projeto, os quais podem ser solicitados a qualquer tempo pela Fundação Cultural ou Administração Pública para fins de diligências.

Denize Aparecida Rodrigues da Costa Leite
Presidente Interina Fundação Cultural Balneário Camboriú

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
Nº 02/2020**

ANEXO I

INSTRUMENTO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1 – ORIENTAÇÕES

Este instrumento de coleta de dados surge a partir do edital do Prêmio de Fomento À Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc Nº 02/2020 e tem como objetivo levantar as principais informações relacionadas à proposição cultural. É necessário que as informações sejam fidedignas e que a proposição seja executável. Todos os dados são de responsabilidade do proponente*. O Grupo de Trabalho e Fiscalização fará a análise das informações e dará o parecer sobre a proposta. O parecer estará disponível em diário oficial do município, conforme calendário previsto no edital.

*As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

2 – INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

DADOS DO PROPONENTE	
Nome Completo	
CPF	
Município	
Bairro	
Rua, Número, Complemento, CEP	
Nome artístico (não obrigatório)	
Telefone	
E-mail	

3 – NOME DO PROJETO

Nome:

--

Orientação: Verifique em qual a categoria se enquadra sua proposta e assinale com um X. A descrição de cada categoria encontra-se no item 1.4 do edital.

Assinale Com X	EIXO DA PROPOSTA - CATEGORIA
	1 Preservação Do Patrimônio Cultural Memória Icnográfica
	2 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL- Audiovisual
	3 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL- Literatura
	4 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL- Música
	5 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL - diversas linguagens artísticas e culturais
	6 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL- Arte ao ar livre

5 – PÚBLICO ALVO ESTIMADO (FAIXA ETÁRIA E QUANTIDADE)

Orientação: Apresente o número de beneficiários do projeto bem como a faixa etária que o projeto pretende impactar.

Número estimado de beneficiários:

Característica:

Faixa etária:

6 – TERRITÓRIO DE ABANGÊNCIA DA PROPOSTA

Orientação: Descreva qual território o projeto pretende abranger, se for o caso.

7 – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PROPONENTE

Orientação: Informe de forma simples e objetiva há quanto tempo atua na área da cultura, quais as atividades desenvolvidas e os principais trabalhos realizados.

8 – OBJETO

Orientação: Descreva o que se pretende executar com o recurso do edital.

Objeto:

9 – OBJETIVO GERAL

Orientação: Descreva o que se pretende impactar na realidade cultural do município.

Objetivo:

10 – JUSTIFICATIVA

Orientação: Descreva qual a importância da proposta para a cultura do município.

Justificativa:

11 – METODOLOGIA

Orientação: Descreva como será executado o projeto. Caso seja necessário acrescente mais etapas no cronograma. Descrever quais mídias serão utilizadas na divulgação, quais os materiais que serão impressos, quais meios de divulgação on-line, onde serão distribuídos ou divulgados os bens, serviços e produtos gerados, entre outros. Para Evento de Formação, descrever o tema, a metodologia, o cronograma, a carga horária, o conteúdo programático.

Etapas	Ação
1ª Etapa	
2ª Etapa	
3ª Etapa	
4ª Etapa	

12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Orientação: Apresente cada etapa do projeto considerando cronologicamente seu início, meio e fim.

Exemplo: (Caso Livro)

- 1- Validação dos orçamentos apresentados no edital
- 2- Diagramação do livro
- 3- Impressão ou digitalização
- 4- Divulgação
- 5- Prestação de contas

ETAPA		2020 Mês	
		Início	Término
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

Assinatura do Proponente

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
Profissão _____, CPF N° ____-____-____,
RG N° _____, Órgão Expedidor _____, residente no
município _____, UF _____, **DECLARO** para os devidos fins de
direito que conheço e estou de acordo com o Projeto Cultural
_____, proposto
por _____,
CNPJ/CPF _____ para concorrer ao Prêmio de Fomento à Cultura – Lei
Emergencial Aldir Blanc N° 02/2020 e que concordo e me comprometo a participar do mesmo na
condição de _____

(*especificar a função exercida no Projeto*), caso o Projeto venha a ser selecionado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____, data, ____/____/2020.

Assinatura do Declarante

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO

Eu, _____,
CPF N° ____-____-____-____, RG N° _____, Órgão Expedidor _____,
Profissão _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação
junto ao Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc N° 02/2020, que sou
residente e domiciliado no endereço _____
_____, em Balneário Camboriú/SC, CEP
_____,

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____, data, ____ / ____ / 2020.

Assinatura do Declarante

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL POR
GRUPO OU ESPAÇO CULTURAL

Eu, _____,
Profissão _____, CPF N° ____-____-____-____,
RG N° _____, Órgão Expedidor _____, residente no endereço

em Araranguá/SC, DECLARO para os devidos fins de direito que represento o
Grupo/Espaço _____ Cultural _____ denominado
, que realiza atividades de _____
no endereço _____,
em Balneário Camboriú/SC e por isso me qualifico a propor o Projeto
Cultural _____,
para concorrer ao Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc N° 02/2020.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, **juntamente com pelo menos 3 (três) integrantes deste Grupo/Espaço**, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____, data, ____/____/2020.

_____	_____
Assinatura do Declarante	Integrante 2
_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:
Integrante 1	Integrante 3
_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

ANEXO VI
MODELO - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Categoria:	
Nome do Projeto:	
Proponente do Projeto:	
Data de execução do Projeto:	
Local de execução do Projeto:	
Público alcançado:	

Registro Fotográfico (pelo menos 4 imagens), vídeos, áudios e outros arquivos quem comprovam a execução do projeto, gravados no mesmo CD deste relatório:

	Nome do arquivo	Descrição
1		
2		
3		
4		
5		
...		

Local, _____, data, ___/___/_____.

Assinatura do Premiado

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
Profissão _____, CPF N° ____-____-____-____,
RG N° _____, Órgão Expedidor _____, residente no
endereço _____,
premiado no Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc N° 02/2020
como proponente do Projeto Cultural _____
assumo a responsabilidade de executar este em estrita consonância com o edital, apresentar o
Relatório de Execução de Projeto e outros termos previstos neste edital, nos prazos
estabelecidos, sob pena de devolução dos recursos financeiros acrescidos de abertura de
procedimento administrativo e judicial competente sem prejuízo do registro de ocorrência da
competente ação criminal pela apropriação de recursos públicos sem a destinação efetiva caso o
relatório de Execução do Projeto seja reprovado.

Informo a conta corrente na qual receberei o recurso financeiro, da qual sou titular:

Banco _____ Nome _____ ;

Agência: _____; Conta corrente: _____; Operação: _____

A finalização deste Termo de Responsabilidade será dada somente após a aprovação do Relatório de Execução do Projeto, pelo Grupo de Trabalho e Fiscalização.

Local, _____, data, ____/____/2020.

Assinatura do Premiado

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de traçado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso): (...) não emprega menor de dezesseis anos. (...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura: _____ Nome: _____